



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 18/2026-DF

Suspende o expediente do Tabelionato de Notas e Ofício de Registros Cíveis de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guabiruba.

A DOUTORA CAROLINE PERESSONI PORCHER, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUABIRUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

CONSIDERANDO o disposto no art. 236 da Constituição Federal e na Lei n. 8.935/1994;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela oficial titular do Tabelionato de Notas e Ofício de Registros Cíveis de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guabiruba, nos autos do processo administrativo SEI n.0104210-58.2026.8.24.0710, informando a necessidade de interrupção do expediente e prazos para viabilizar a mudança física da serventia para nova sede, com a transferência de mobiliário, equipamentos e sistemas;

CONSIDERANDO que a medida requerida se mostra pontual, justificada e proporcional, destinando-se a preservar a segurança do acervo e a adequada instalação da serventia no novo endereço;

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER o expediente e prazos do **Tabelionato de Notas e Ofício de Registros Cíveis de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas** de Guabiruba nos dias **06 e 07 de agosto de 2026**.

Art. 2º A suspensão ora autorizada destina-se **à realização da mudança física da serventia**, incluindo a transferência de mobiliário, equipamentos, sistemas de informática e demais estruturas necessárias ao regular funcionamento no novo endereço.

Art. 3º Compete à delegatária:

I – assegurar a **integridade e segurança do acervo físico e digital** durante todo o procedimento;

II – providenciar a **ampla divulgação ao público** da suspensão do expediente e prazos, com antecedência mínima razoável, por meio de avisos afixados na serventia e nos canais habituais de comunicação;

III – garantir o **retorno regular das atividades** no primeiro dia

útil subsequente, salvo autorização expressa em sentido diverso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guabiruba, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Peressoni Porcher, Juíza de Direito**, em 31/07/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10958833** e o código CRC **76958FDD**.

0005381-42.2026.8.24.0710

10958833v19